

PORTARIA COREN-AL Nº 050/2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas juntamente com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

Art. 1º - Ficam designados os profissionais abaixo para elaboração de Parecer Técnico, referente ao PAD COREN/AL Nº 287/2017, quanto a responsabilidade da enfermagem na limpeza concorrente e na limpeza terminal de equipamentos, solicitado pela Profissional Enfermeira Milena Coutinho Costa da Cruz – COREN-AL Nº 149.910-ENF.

- **NAYRON CARLOS DA SILVA VASCONCELOS- COREN-AL Nº 531.139-ENF**
- **WBIRATAN DE LIMA SOUZA- COREN-AL Nº 214.302- ENF**

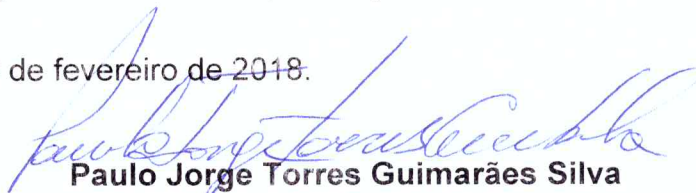
Art. 2º - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Renné Cosmo da Costa
COREN-AL Nº 371.396-ENF
Presidente COREN/AL

Maceió, 26 de fevereiro de 2018.



Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN-AL Nº 205.404-ENF
Secretário COREN-AL